ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo autuado com a finalidade de formalizar e submeter à aprovação o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2027, instrumento destinado à consolidação das demandas de contratações e prorrogações previstas para o exercício subsequente, nos termos do art. 12, VII e § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 347/2020, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ n. 637/2025.

A Diretoria de Material e Patrimônio (DMP), por meio do Despacho n. 11351863, registrou que o procedimento observou as diretrizes da Lei n. 14.133/2021 e das normas do Conselho Nacional de Justiça e, após a consolidação e validação das informações pelas áreas técnicas competentes, encaminhou os autos à Diretoria-Geral Administrativa (DGA).

A DGA, por sua vez, mediante o Parecer n. 11359870, manifestou-se pela aprovação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027, com observância das recomendações formuladas pela DMP, e pela posterior divulgação do PCA no Portal do Poder Judiciário.

2. Por brevidade, e por entender que o Plano de Contratações Anual (PCA) constitui relevante instrumento de governança, racionalização e planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração ordenar temporalmente as demandas, identificar previamente as necessidades das unidades e acompanhar a execução do planejamento ao longo do exercício; e considerando que sua elaboração foi precedida da participação das unidades requisitantes, da conferência das informações pela DMP/DL e do exame específico dos critérios de sustentabilidade pela CGS, acolho o parecer subscrito pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Rafael Sandi, por seus próprios fundamentos (doc. 11368773) e, como consequência, aprovo o Plano de Contratações Anual do Poder Judiciário de Santa Catarina para o exercício de 2027 (doc. 11346529), com sua divulgação no sítio eletrônico do PJSC no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ n. 347/2020.

3. Determino, ainda, a observância das recomendações formuladas pela área técnica, para que: a) as informações pendentes sejam oportunamente encaminhadas à Divisão de Licitação e Compras Diretas para complementação do PCA; b) as comarcas concentrem em uma única requisição anual as contratações de dedetização e jardinagem e, sempre que possível, de água e leite; e c) as unidades observem o PCA e os respectivos cronogramas.

4. À DGA e à DMP para as providências necessárias.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Rubens Schulz

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz**, **Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 30/10/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **11369715** e o código CRC **28E0F613**.